

Um
mundo de
oportunidades

Volume 9
Origem: vegetal

AGRO INSIGHT



Institucional

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS GOULART

Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária

LUIS RUA

Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS ERNESTO AUGUSTIN

Assessor Especial do Gabinete do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLA MADEIRA GONÇALVES SIMÕES DOS REIS

Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Agricultura e Pecuária

4ª edição. Ano 2025

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR

Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 3º andar, Sala 300

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-2821 e-mail: divulgacao.scri@agro.gov.br

Editorial:

Priscilla Burmann

João Huguenin

Coordenação:

Carolina Eufemia Aquino de Sá

Ângela Pimenta Peres

Estella R. Borges de Brito

Jennifer Santos Costa

Jennya Silva Brito

Manoel Augusto Soares Junior

Marcel Moreira

Filipe Guerra

Equipe técnica:

Carlos Vitor Muller

Eduardo Sampaio Marques

José Guilherme Tollstadius Leal

Adriano Perrelli Pestana de Castro

Luciana Pich Gomes

Andrea Claudia Parrilla

Daniela de Moraes Aviani

Silvio Luiz Rodrigues Testaseca

Glauco Bertoldo

Nilton Antônio de Moraes

Paulo Márcio Mendonça de Araújo

Rodrigo do Espírito Santo Padovani

Leandro Diamantino Feijó

Jean Felipe Celestino Gouhie

Clóvis Augusto Versalli Serafini

Ricardo Zanatta Machado

Priscila Rech Pinto Moser

Rafael Mohana de Carvalho Refosco

Vanessa Medeiros de Jesus

Ana Lúcia de Paula Viana

Fabiana Villa Alves

Virginia Arantes Ferreira Carpi

Ângelo de Queiroz Maurício

Bruno Cavalheiro Breitenbach

Marlos Schuck Vicenzi

Fernanda Vanessa Mascarenhas

Magalhães

Marco Aurélio Pavarino

Dalci de Jesus Bagolin

Ellen Elizabeth Laurindo

Adriane Reis Cruvinel

Frederique Rosa e Abreu

Warley Efreim Campos

Márcio Rezende Evaristo Carlos

Marco Túlio Santiago

Luiz Cláudio de Santana e Caruso

Rafael D'Aquino Mafra

Ana Carolina Miranda Lamy

Diego Leonardo Rodrigues

Juliano Vieira

Leandro Antunes

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.gov.br/agricultura).

Catálogo na Fonte

Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Resumo

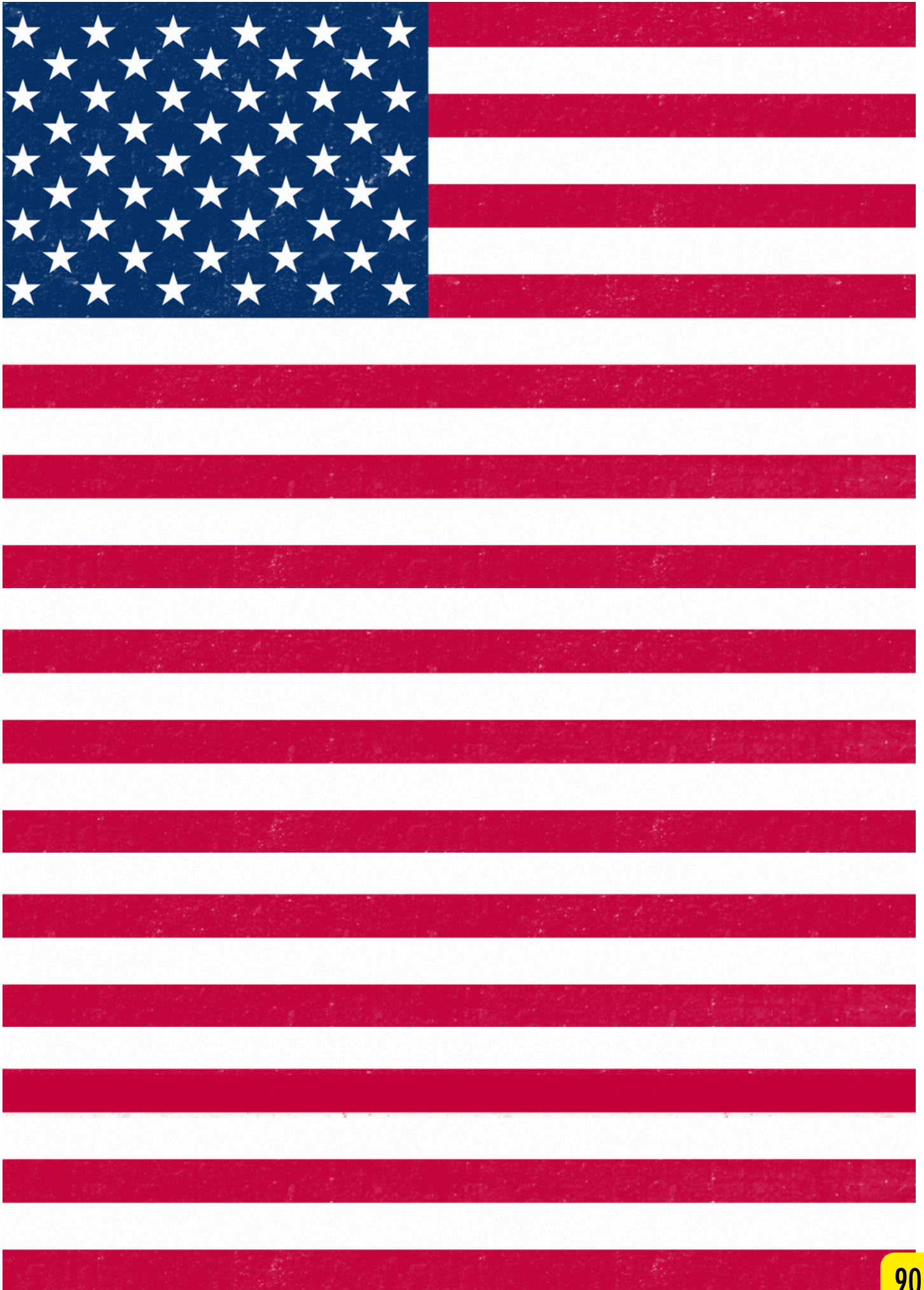


O AgrolInsight nasce do compromisso do Ministério da Agricultura e Pecuária com o fortalecimento da presença do agronegócio brasileiro no mercado internacional.

Desenvolvido pela Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI), com apoio dos adidos agrícolas presentes em 38 países, o material reúne análises estratégicas e oportunidades de negócios para produtores, exportadores e associações setoriais que buscam crescer de forma competitiva e sustentável.

Com base nas diretrizes do ministro Carlos Fávaro e sob a liderança do secretário Luis Rua, o AgrolInsight é resultado do esforço de uma equipe dedicada que acredita no potencial do Brasil como potência agroexportadora.

Este relatório é mais do que um compilado de dados — é uma ponte entre o agro brasileiro e o mundo.



CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA DE CAJU (SEM CASCA), MACADÂMIA (SEM CASCA) E NOZES PECÃ NO MERCADO AMERICANO

Data: 15/09/2025

Posto: WASHINGTON/ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Palavras-chave: Estados Unidos, Exportações, Castanha-do-Pará, Castanha de Caju (sem casca), Macadâmia, Nozes Pecã.

Responsável: Ana Lúcia de Paula Viana, Adida Agrícola; e Mateus Voltolini, Assistente Técnico.

SUMÁRIO:

O documento apresenta uma análise do mercado norte-americano para diferentes tipos de nozes frescas: castanha-do-Pará (códigos HS 0801.21.00 e 0801.22.00), castanha de caju sem casca (HS 0801.32.00), nozes de macadâmia sem casca (HS 0802.62.00) e nozes pecã (HS 0802.99.10 e 0802.99.15). Conforme os requisitos fitossanitários dos Estados Unidos, esses produtos devem estar livres de resíduos e de partes vegetais proibidas, não sendo necessária a emissão de certificado fitossanitário. Também não há exigência de permissão prévia de importação, embora todas as remessas estejam sujeitas à inspeção nos portos de entrada. No que se refere à demanda, apenas a macadâmia apresenta sazonalidade relevante, com pico de importações entre novembro e janeiro, período em que é mais utilizada em receitas típicas de inverno e em celebrações de fim de ano. Para as demais commodities, o mercado norte-americano não registra variações sazonais significativas. Entre os principais países fornecedores destacam-se Bolívia, Vietnã, México, Peru, África do Sul, Quênia e Guatemala.

1.Requisitos fitossanitários

Todas as nozes são classificadas como alimentos. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do importador garantir que as castanhas de caju importadas sejam seguras para consumo humano, higiênicas e devidamente rotuladas segundo os regulamentos da FDA. O sistema ACIR (Agricultural Commodity Import Requirements) fornece informações detalhadas sobre os requisitos para a importação de produtos agrícolas para os Estados Unidos. De acordo com as instruções das autoridades americanas publicadas no sistema ACIR, as nozes devem estar isentas de partes de plantas não autorizadas, livres completamente de resíduos, detritos vegetais ou qualquer parte de plantas proibidas (Código de Regulamentos Federais dos EUA, Título 7, Seção 319, Subparte L).

Os produtos podem ser exportados para todos os portos do país, não sendo necessário que o importador obtenha uma permissão de importação. No entanto, o importador pode solicitar a Carta de Isenção de Licença (Letter of No Permit Required), que facilita a internalização da mercadoria, através do sistema [APHIS eFile](#). Todas as frutas e legumes importados estão sujeitos à inspeção e à desinfecção no porto de chegada, conforme exigido por um inspetor, e estão sujeitos à reinspeção em outros locais, a critério do inspetor. Não é necessária a emissão de um certificado fitossanitário.

A rotulagem deve conter algumas informações essenciais, como o país de origem. Todas as rotulagens em idiomas estrangeiros devem ser traduzidas para o inglês. O nome e o endereço do fabricante e do distribuidor dos alimentos devem estar claramente indicados na embalagem.

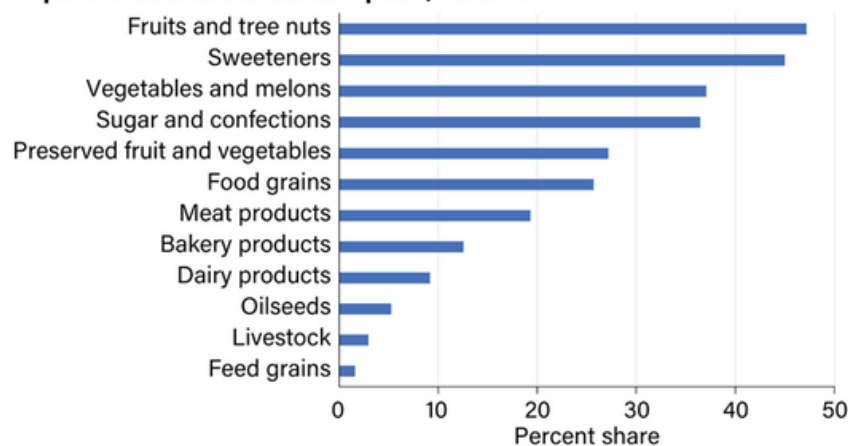
2.Procedimento de Habilitação

Proprietários, operadores ou agentes responsáveis por instalações nacionais ou estrangeiras que fabricam/processam, embalam ou armazenam alimentos para consumo nos Estados Unidos são obrigados a registrar a instalação na Administração de Alimentos e Medicamentos (FDA). A agência americana disponibiliza um Guia com o passo a passo para registro de instalações de alimentos. O documento foi atualizado pela última vez em setembro de 2023 e encontra-se disponível através do seguinte [link](#).

3.Importações Americanas

A participação das importações no consumo agrícola dos Estados Unidos tende a ser maior nos grupos de produtos de maior valor agregado. Esse padrão se explica por diversos fatores, como a competitividade relativa da produção, a disponibilidade sazonal e as preferências dos consumidores. Entre os grupos em que os EUA demonstram maior dependência das importações estão adoçantes, açúcar processado e confeitaria. Frutas, nozes e vegetais também figuram entre os segmentos mais frequentemente supridos por fornecedores externos, refletindo a relevância das importações para atender à demanda doméstica.

Import value share of consumption, 2013-22



Source: USDA, Economic Research Service using data from U.S. Department of Commerce, Bureau of the Census.

De modo geral, as importações americanas de nozes apresentam fluxo regular ao longo do ano. A exceção é a macadâmia, cuja demanda cresce entre novembro e janeiro, período em que é utilizada em receitas típicas de inverno e nas festividades de fim de ano. Fora dessa janela, observa-se consumo constante, apoiado pelo interesse em alimentos saudáveis e de maior valor agregado. No mercado de macadâmia, a África do Sul e o Quênia mantêm-se como principais fornecedores, com participações de 50,5% e 24%, respectivamente, em 2024.

Os Estados Unidos são produtores relevantes de pecã. Em 2024, a produção foi de 120 mil toneladas, das quais 53,7 mil toneladas (US\$ 381 milhões) foram exportadas. Os principais destinos das exportações com casca foram México e China, que juntos representaram 75,8% do total. O México exerce papel central: parcela significativa das nozes exportadas com casca é processada (descascada) localmente e, posteriormente, reimportada pelos EUA, explicando sua posição como maior origem das importações americanas de pecã, respondendo por 99,7% das nozes com casca e 99,5% das nozes sem casca em 2024.

No caso da castanha-do-Pará, os EUA importaram US\$ 63 milhões em 2024, consolidando-se como o segundo maior importador mundial. As origens mais relevantes foram Bolívia (US\$ 42,9 milhões), Brasil (US\$ 11,2 milhões) e Peru (US\$ 8,4 milhões).

Quanto à castanha de caju, o Vietnã domina o fornecimento ao mercado norte-americano, responsável por cerca de 90% das importações entre janeiro e julho de 2024 (US\$ 490 milhões). A Costa do Marfim vem ganhando espaço como segundo principal fornecedor: somente entre janeiro e abril de 2025, os embarques para os EUA somaram 2.735 toneladas, representando crescimento de 27% frente ao mesmo período de 2024 e 30% acima da média de cinco anos.

TARIFAS

Atualmente, os Estados Unidos aplicam uma tarifa de 50% sobre grande parte das commodities agrícolas exportadas pelo Brasil. Entretanto, conforme anunciado pela Casa Branca em agosto, a castanha-do-Pará foi isenta dessa alíquota, conferindo ao produto brasileiro vantagem competitiva frente a outras commodities sujeitas à sobretaxa.